

DECRETO Nº 2.065 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão de concessão e indenização de férias prêmio, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 66, inciso III e considerando as previsões estabelecidas na Lei Municipal nº 1.094/2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO o limite de gasto com pessoal previsto na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual obrigatoriamente tem que ser acatado pelos entes públicos;

CONSIDERANDO a situação econômico-financeira do país e que o Poder Executivo preza pelas contas públicas e gastos, de forma eficiente de modo a afastar eventuais prejuízos à Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a concessão do gozo e do pagamento de indenização a título de férias prêmio aos servidores da Administração Pública Municipal de Capim Branco/MG, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal de Capim Branco